

**BRASIL PCH S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 07.314.233/0001-08**  
**NIRE: 31.3.0011084-2**

**FATO RELEVANTE**  
**DISTRATO ACORDO DE ACIONISTAS**

**Brasil PCH S.A.** (“Companhia”) vem a público, em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), informar aos seus acionistas, investidores e o mercado em geral que foi celebrado em 08 de abril de 2024, pela **Eletroriver S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.968.293/0001-68 e **BSB Energética S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.820.456/0001-96 (“Acionistas”), o distrato ao “*Acordo de Acionistas da Brasil PCH S.A.*”, originalmente celebrado em 4 de abril de 2006, conforme aditado de tempos em tempos e parcialmente rescindido em 1º de dezembro de 2021, que atualmente vincula apenas as Acionistas, detentoras da totalidade do capital social da Companhia, que estão sujeitas a mesma estrutura de controle, atuando em conjunto na condução dos negócios da Companhia (“Distrato do Acordo de Acionistas da BPCH”).

O Distrato do Acordo de Acionistas da BPCH foi celebrado tendo como base a anuência prévia concedida na Assembleia Geral dos Debenturistas da *1ª (primeira) emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia*, realizada em 04 de abril de 2024.

O Distrato do Acordo de Acionistas da BPCH ficará arquivado na sede social da Companhia, e encontra-se averbado nos registros mantidos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para fins do disposto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

**Márcio Barata Diniz**  
Diretor Presidente